LEIS, TRIBUNAIS E TRIBUTOS • 9

gressividade" é um princías pressões dos detentocarga tributária, visto que implica brutal aumento de pretendida pelo govern**o** que a reforma tributária nhecimento, demonstra prévias de que se teve corães, nas diversas versões çado"— desfiguram qualpio "inteligente" e "avande tributação internaciomo o viés redistributivo res e prefeitos), assim cores do poder (governadonal e acreditam que a "proconhecem os mecanismos ultrapassada dos que desquer sistema racional. 'pro domo sua" —marca do Virgílio Guima-

guem reduzir as despesas seja é, apenas, mais receiesmagadora maioria dedérmicas e inoperantes. crescentes das administa, visto que não consetrações inchadas, paquiforma tributária. O que a ressados em adequada remuito poucos estão inte Epreciso que se diga que

carga tributária brasileira conduta que já tornou a salvo, talvez, alguns poumundo, se relacionada à nas, aumentar a receita, cos parlamentares - mehorar o sistema, mas, ape-Ninguém pretende -

dos. É preciso que a socierá pagar a conta— diga dade —a única que deveviços públicos adequafalta de prestação de ser-

relatório do deputa-

nismos protetores de heabsurdo salta aos olhos. transferir a titularidade do estejam pretendendo que tributá-las em 35% ou mo, por exemplo, os conhecedores dos meca conformado sob modelo para as mãos de um Estado parque produtivo nacional "trusts"- ainda acreditam países desenvolvidos -co ranças que existem, nos fidelista, marxista ou de ul 50% é justo. A não ser que trapassado socialismo, o Alguns profundos des

apropriado da própria seus herdeiros transferigerações, o Estado terá se Estado, sob a forma de triplicará a obrigação do empresário brasileiro, impor falecimento de um buto. Vale dizer, em duas rem 1/3 ou 1/2 do capital da empresa para as mãos do

geração de empregos. De sincentivar o trabalho e a gentar investimentos e para construir um patrique vale o cidadão lutar com tributação desta espoupanças do que acenar pécie. E também para de-Nada melhor, para atunão a esta reforma.

empresa. A abertura de sucessac

mos razoáveis?

progressividade e sem com tais mecanismos de A reforma, a meu ver,



mas para os detentores do serviços públicos aos mescadada na manutenção de consomem a receita arremônio para proteção à fadesviam— sem prestar privilégios –quando não a poder, que via de regra mília, se o fruto do trabalho não irá para seus filhos, aqueles mecanismos que, nos países desenvolse pretende, realmente, é 0,5% do PIB o nível do imvidos, reduzem a menos nulificando o direito de fulminar a livre iniciativa, a demonstrar que o que pacto da tributação sobre heranças e doações-- está nvestir e gerar empre-

gos, como forma de o Esmeios de produção. tado apropriar-se dos

res do desenvolvimento

Comercial de São Paulo

progressividade "Os mecanismos da realmente, é que se pretende apropriar-se dos torma de o Estado demonstram que o empregos, como de investir e gerar fulminar a livre meios de produção' niciativa, ulificando o direito

progresso. São destruido riqueza para a sociedade ram gerar qualquer tipo de blicos e jamais consegui vivem dos privilégios pu vimento, para aqueles que rar empregos e desenvol cursos dos que podem ge com transferência de re do parque empresaria mas de desestruturação cesso de redistribuição da nessa reforma não um proiniciativa e o setor empre teriorizaram contra a livre camuflada, na reforma da sarial, razão pela qual vejo que os detentores do pode acidente —que passou conceitos que sempre exder mantém todos os pre Previdência— demonstra A estatização do seguro

> que a sociedade logrou imprimir no campo —cona cidade, por meio do es na produção agrícola— e locando em risco a quali bulho e do confisco. dade alcançada pelo Brasi

as grandes vítimas dos er insegurança jurídica, mai: com a colaboração dos governo não atrapalhar que implicará, pelo seu grande nação – e imple trabalhadores privados que é o setor empresaria tirar o país da crise, se o imobilizando e exinguin viés "redistributivo" em de produzir— é preciso pregos e desenvolvimen mentar a geração de em tende fazer desta uma ros tributários e monetá do o único setor que pode mais exclusão social, mai: favor dos privilegiados do to, que só a sociedade po rios do governo falências e concordatas poder, mais desemprego dizer não a esta reforma Se é assim que se pre

grada reforma. diar e impedir esta retro Que o Brasil saiba repu

lves Gandra da Silva Martin Professor Emérito da Universidad

Mackenzie e da Escola de Comando

do Estado de São Paulo e Membro do Jurídicos da Federação do Comércio residente do Conselho de Estudos Conselho Superior da Associação e Estado Maior do Exército